

**REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(Do Sr. Francisco Praciano e outros)**

Requer a realização de Seminário no âmbito da Comissão de Educação e Cultura, com apoio da Frente Parlamentar Mista da Educação do Congresso Nacional, para debater sobre a inclusão de temas de relevantes valores sociais nos currículos dos ensinos fundamental e médio, objeto de inúmeras proposições legislativas apresentadas por deputados federais e senadores.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com amparo no Art. 24, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de um Seminário, em parceria com a Frente Parlamentar Mista da Educação do Congresso Nacional, com o objetivo de debater sobre o ensino de temas e assuntos de relevantes valores sociais nos currículos dos ensinos fundamental e médio, seja por meio de inclusão de novas disciplinas nos currículos escolares (objeto de inúmeras proposições legislativas apresentadas por parlamentares desta Casa Legislativa e, também, por Senadores), seja por meio dos chamados “temas transversais”.

JUSTIFICATIVA

Tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal existem diversas proposições legislativas que dispõem sobre a criação de disciplinas específicas para serem inseridas nos currículos dos ensinos que compõem a Educação Básica ou, em alguns casos, nos currículos de cursos da Educação Superior.

Recente pesquisa realizada pelo gabinete do deputado Francisco Praciano (um dos signatários do presente Requerimento) revelou, no que diz respeito às proposições originadas na Câmara dos Deputados, o seguinte quadro:

TIPO DE PROPOSIÇÃO	TOTAL DE PROPOSIÇÕES
Projetos de Lei, em tramitação na CEC, que incluem disciplinas nos currículos dos ensinos fundamental e médio.	14 (catorze)
Projetos de Lei, em tramitação na CCJC (já apreciadas pela CEC, portanto), que incluem disciplinas nos currículos dos ensinos fundamental e médio.	7 (sete)
Indicações, apresentadas no período de janeiro de 2000 a setembro de 2012, sugerindo a inclusão de disciplinas nos currículos dos ensinos da Educação Básica ou da Educação Superior.	33 (trinta e três)
Projetos de Lei, apresentados no período de janeiro de 2001 a setembro de 2012, que foram arquivados após rejeição pela CEC (ou, em alguns casos, arquivadas sem apreciação).	9 (nove)
TOTAL DE PROPOSIÇÕES	63 (sessenta e três)

As justificativas apresentadas pelos autores dessas proposições revelam o justo desejo, por parte de um grande número de parlamentares federais, de que os estudantes brasileiros tenham, por parte das redes públicas e privadas de ensino, uma formação plena, e, ainda, de que seus currículos de ensino sejam enriquecidos com temas de relevantes valores sociais, tais como: preservação do meio ambiente; sexualidade e gênero; direitos e garantias individuais estabelecidos na Constituição Federal; direitos de consumidor, etc.

Na Câmara dos Deputados, como bem sabe Vossa Excelência, os Projetos de Lei que dispõem sobre a inclusão de disciplinas nos currículos escolares são apreciados, de forma conclusiva, pelas seguintes Comissões: Comissão de Educação e Cultura (CEC) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Contudo, o quadro acima exposto revela que a quase totalidade dessas proposições nem ao menos chega a ser apreciada pela CCJC, uma vez que, em regra, são rejeitadas sistematicamente por esta Comissão de Educação e Cultura. Nesta Comissão, a primeira a apreciar esse tipo de Projeto de Lei, os Pareceres que, como já se afirmou, são sistematicamente pela rejeição da proposta apresentada, costumam vir embasados com argumentos como os que seguem (apresentados em Parecer ao PL 1.261/2003 pelo ilustre Relator, deputado Severiano Alves):

- (i) A competência legal da União, quanto à inclusão de disciplinas nos ensinos da educação básica, está constitucionalmente limitada à fixação de conteúdos mínimos, de maneira a assegurar a formação básica comum e o respeito aos valores culturais e artísticos nacionais e regionais;
- (ii) É competência dos sistemas de ensino e das próprias escolas a construção de seus currículos de ensino, a partir de suas propostas pedagógicas;

- (iii) As universidades têm autonomia para fixar os currículos dos seus cursos e programas;
- (iv) Por força do disposto no art. 9º, 1º, c) e 2º, c, da Lei nº 9.131, cabe às Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação;
- (v) **Temas relacionados à cidadania já são tratados de forma transversal nos diferentes estabelecimentos de ensino dos sistemas estaduais e municipais de educação, nas suas diversas manifestações em diferentes disciplinas, como também, em atividades extracurriculares.**

Corroborando a posição desta Comissão de Educação e Cultura, o Ministério da Educação (MEC) também tem manifestado sua posição contrária à aprovação, pelo Congresso Nacional, de Projetos de Lei que dispõem sobre a inclusão de novas disciplinas nos currículos escolares.

Conforme atesta matéria jornalística publicada no “Jornal do Senado” do último dia 3 de outubro, o MEC “articulou-se” (*sic*) com o líder do governo no Senado, o ilustre Senador Eduardo Braga, para evitar que fosse enviado imediatamente à Câmara dos Deputados o PLS 2/12, que foi aprovado de forma terminativa no último mês de setembro pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado. O Projeto de Lei em questão insere duas novas matérias no ensino básico, a saber: “Cidadania Moral” (no ensino fundamental) e “Ética” (no ensino médio). Para atender o MEC, diz a matéria constante do “Jornal do Senado”, o ilustre Senador Eduardo Braga apresentou um recurso solicitando que o PLS 2/12, de autoria do igualmente ilustre Senador Sérgio Souza, seja analisado pelo Plenário antes de ser enviado à Câmara dos Deputados.

Lê-se, ainda, na referida matéria jornalística:

“Para o MEC a aprovação do projeto não seria uma decisão acertada. Numa nota técnica enviada à liderança

do governo, há o argumento de que os documentos orientadores dos currículos não sugerem a criação ilimitada de disciplinas nem de conteúdos, mas que a escola oportunize condições para que temas socialmente relevantes sejam incluídos e tratados no desenvolvimento dos conteúdos escolares”.

.....

“Atualmente, os componentes curriculares obrigatórios, que são de abrangência nacional, estão estruturados em cinco áreas – Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso. Na avaliação do Ministério, esses componentes já permitem a abordagem de temas que complementem a formação dos alunos. A iniciativa pode ser das redes de ensino ou de cada escola individualmente” (Jornal do Senado do dia 3 de outubro de 2012).

O fato é, Sr. Presidente, que a inclusão de novas matérias nos currículos escolares (ou, em alguns casos, de temas relevantes a serem trabalhados por meio das disciplinas já existentes) é questão que divide tanto Deputados Federais quanto Senadores. No entanto, conforme já se demonstrou, a Comissão de Educação e Cultura desta Casa Legislativa (e, muitas vezes, também a Comissão de Educação do Senado Federal) costuma, sistematicamente, rejeitar projetos de lei que dispõem sobre essa referida inclusão, sugerindo aos autores das proposições que apresentem Indicação ao Poder Executivo para que os temas e conteúdos por eles propostos venham a ser ministrados aos alunos por meio de “temas transversais”. No entanto, entendemos que ao menos alguns questionamentos, como os que seguem abaixo, precisam ser respondidos, junto a esta Comissão de Educação e Cultura, por parte do Poder Executivo:

- a) Quais os temas/conteúdos mais sugeridos por parlamentares desta Casa, por meio de Projetos de Lei, que já são trabalhados de forma transversal e interdisciplinar nas escolas do ensino fundamental e/ou médio? Há garantias de que os temas considerados de relevantes valores sociais pelos congressistas e por grande parte da sociedade brasileira estejam sendo ensinados nas escolas?
- b) Quais as dificuldades da interdisciplinaridade, hoje, nas práticas do ensino dos temas transversais?
- c) Os professores recebem formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de ensinar, na forma de temas transversais, os temas de relevante valor social necessários para uma boa formação do docente?
- d) Há, por parte dos professores, interesse, didática ou conhecimento para problematizarem, junto com suas disciplinas específicas, as questões relativas aos temas transversais mais exigidos e necessários?
- e) De que forma os professores estão trabalhando o ensino dos temas transversais? Dispõem esses professores, por exemplo, de material didático específico, principalmente em temas tais como “Educação Ambiental”, “Educação Sexual”, “Educação para o Trânsito”, etc?

A fim de que os parlamentares desta Casa Legislativa venham a ter informações mais precisas sobre os importantes questionamentos acima apresentados, é que solicitamos a realização do Seminário aqui proposto, para o qual, desde já, sugerimos que dele participem representantes do MEC.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2012.

Francisco Praciano
Deputado Federal (PT/AM)

Subscrevem os seguintes membros da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados – CEC:
